



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 713 / 2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Nº 492/2006 que dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de União - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do Art. 12, da Lei Municipal nº 492/2006, passa a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

IV. O Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e divulgador, com competências e atribuições previstas na legislação vigente e no seu Regimento Interno.

§1º. O Conselho Municipal de Educação será constituído por 09 (nove) membros titulares com igual número de suplentes com a seguinte composição:

03 (três) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMED, professor (a) efetivo (a), com formação em nível superior, preferencialmente, do setor técnico de suporte pedagógico, indicados pela entidade;

01 (um) membro representante dos professores do ensino fundamental, efetivo, lotado em escolas públicas municipais, com formação em nível superior, escolhido por esse segmento em assembléia;

01 (um) membro representante dos professores, lotados em instituições de educação infantil da rede pública municipal, efetivo, com formação em nível superior, escolhido por esse segmento em assembleia;

01 (um) membro representante de entidade sindical representativa dos servidores públicos municipal da área educacional de União - PI, indicado por assembleia;

01 (um) membro representante de pais de alunos de escolas públicas municipais, preferencialmente, integrante de conselhos escolares, indicado por esse segmento, em assembleia;

01 (um) membro representante de professores da rede privada de ensino, com formação em nível superior, indicado pelas entidades da rede privada de ensino;

01 (um) membro representante do Conselho Tutelar do Município de União/PI, escolhido por esse segmento em assembleia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 711/2018.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, 29 de maio de 2018.


Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito de União

Numerada, registrada, sancionada e publicada a presente Lei nesta Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de União, vinte e nove de maio do ano de dois mil e dezoito.